



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração
Gestão de Compras e Contratos
Divisão de Contratos

CONTRATO Nº 12/2014

Processo nº 13.128.223-0
Termo de Inexigibilidade 03/2014

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPP/PR)**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, 58, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 13.950.733/0001-39, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**, autorizada a realizar a contratação com base no art.33, inciso I da Lei estadual nº 15.608/07, resultante do Termo de Inexigibilidade nº 03/2014, aqui denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.501.293/0001-12, com sede à Rua do Bosque, 820, Barra Funda, São Paulo - SP, CEP 01136-000, neste ato representada por Marcelo Madalozzo, CPF nº 705.849.660-91, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir especificadas e pelo Protocolo n.º 13.128.223-0 sob a égide da Lei nº 15.608/07 e suas alterações posteriores.

DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de 70 (setenta) acessos à base de dados completa da Revista dos Tribunais Online, que consiste em uma ferramenta eletrônica de busca jurídica que reúne relacionamentos entre documentos de doutrina, jurisprudência, legislação, súmulas e notícias.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os periódicos serão disponibilizados online à Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Cruz Machado, 58, Centro, Curitiba PR, de acordo com a periodicidade de cada produto e durante a vigência do presente contrato.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total das assinaturas importa em R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sem possibilidade de reajuste.

3.2. O pagamento será efetuado em parcela única por crédito em conta corrente, dentro de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal eletrônica à Defensoria Pública do Estado do Paraná, devidamente certificada pela Fiscalização do Contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais.

3.3. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à Defensoria Pública do Estado do Paraná, as notas fiscais/faturas, acompanhadas das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, mediante apresentação do Certificado de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração
Gestão de Compras e Contratos
Divisão de Contratos

Regularidade do FGTS - CRF;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda do Estado do Paraná relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado do Paraná na forma da lei.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.6 Se houver atraso nos pagamentos por culpa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, o valor será corrigido entre a data do adimplemento até a data do efetivo pagamento pelo IGPM-MÉDIO, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desconsiderado em qualquer caso o critério pro rata die.

DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), devendo a despesa ocorrer à conta da dotação orçamentária:

- Dotação orçamentária: 0760.14422014.009 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná – FADEP.
- Fonte: 250 – Recursos Próprios
- Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração
Gestão de Compras e Contratos
Divisão de Contratos

- Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.01 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades

DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos da CONTRATANTE:

- I - receber o objeto deste Contrato nas condições previstas;
- II - rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
- III - modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- IV - rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- V - fiscalizar a execução do presente contrato;
- VI - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da ^{contratada} CONTRATANTE:

- I - perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I - efetuar o pagamento ajustado, cumpridas as formalidades citadas neste instrumento;
- II - esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do contrato.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no caso de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- II - Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- III - Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente contrato;
- IV - Liberar o acesso *on line* à CONTRATANTE, com disponibilidade de *logins* e senhas, pelo período de 12 (doze) meses dos produtos adquiridos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração
Gestão de Compras e Contratos
Divisão de Contratos

V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação.

DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cada uma das partes envolvidas, designará elementos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referentes à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

I - Cada uma das partes deverá comunicar formalmente à outra, os elementos designados conforme item anterior, informando o nome completo, endereço e telefone para contato;

II - Os elementos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências desde que não alterem o presente Contrato, em reuniões documentadas por atas e assinadas pelos elementos credenciados de ambas as partes;

III - Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao elemento credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos;

IV - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelos órgãos e entidades Contratantes, a qual competirá fiscalizar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato ensejará a aplicação, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual 15.608/2007:

I) advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento da execução contratual;

II) multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total contratado, limitada ao total de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega do objeto contratado;

III) multa rescisória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato. De acordo com a gravidade apurada, o CONTRATANTE poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o presente contrato;

IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, para as condutas discriminadas no art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07;

V) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para as condutas discriminadas pelo artigo 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.2. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração
Gestão de Compras e Contratos
Divisão de Contratos

garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 9.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

9.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastramento de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos. 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, podendo ser aplicada multa rescisória, nos moldes do inciso III do item 9.1 do presente instrumento.

10.2. A rescisão deste Contrato ainda poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Defensoria Pública do Estado do Paraná nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Defensoria Pública do Estado do Paraná; ou

c) judicial, nos termos da legislação.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA, datada de 25 de março de 2014 (Protocolo n.º 13.128.223-0) e ao Termo de Inexigibilidade nº 03/14.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se à execução do presente contrato, em especial aos casos omissos, a Lei Estadual nº 15.608/2007, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, supletivamente, as disposições do Código da Defesa do Consumidor - CDC e as normas de direito privado.

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração
Gestão de Compras e Contratos
Divisão de Contratos

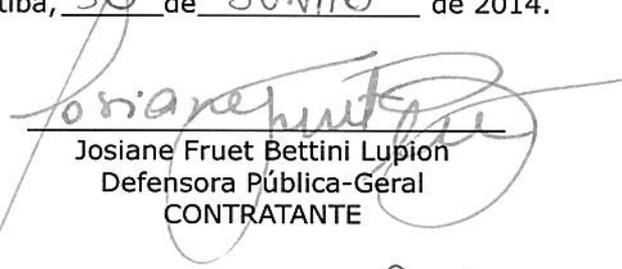
13.1. Uma vez firmado o presente Contrato, terá ele seu extrato publicado no periódico 'Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual n 15.608/07.

DO FORO

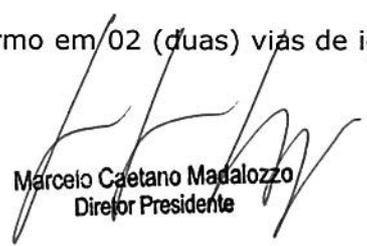
14.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 30 de JUNHO de 2014.



Josiane Fruet Bettini Lupion
Defensora Pública-Geral
CONTRATANTE



Marcelo Caetano Madalozzo
Diretor Presidente

Editora Revista dos Tribunais
CONTRATADA

Testemunha: DIOGO MAOSKI 
Nome:
RG: 8933296-1

Testemunha:
Nome:
RG:

**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS****Governo do Estado****Governador**
Carlos Alberto Richa**Vice-governador**
Flávio José Arns**Casa Civil**
Cezar Silvestri
Loriane Leisli Azeredo**Casa Militar**
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel*Chefe da Casa Civil*
*Diretora-Geral**Chefe*
*Sub-Chefe***Procuradoria Geral do Estado**
Ubirajara Ayres Gasparin
Paulo Sérgio Rosso*Procurador-Geral*
*Diretor-Geral***Controladoria Geral do Estado**
Carlos Eduardo de Moura
Carlos Alberto Hembecker*Secretário*
Diretor-Geral**Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)****Diretor Presidente**
Ivens Moretti Pacheco**Diretor Administrativo Financeiro**
Geraldo SerathiukRua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Secretarias e Órgãos**Defensoria Pública do Estado****Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR****EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2014**

Inexigibilidade nº 003/2014

Protocolo nº 13.128.223-0

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Editora Revista dos Tribunais Ltda.

Objeto: Contratação de 70 (setenta) acessos à base de dados completa da Editora Revista dos Tribunais Online, que consiste em uma ferramenta eletrônica de busca jurídica.

Valor global estimado: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Vigência: 02/07/2014 a 01/07/2015

Dotação Orçamentária: 0760.14422014.009 Natureza 3.3.90.39.00 Rubrica 3.3.90.39.01 Fonte 250.

Curitiba, 02 de julho de 2014

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensoria Pública do Estado do Paraná

- 61299/2014

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR
Pregão Presencial Nº 002/2014 - Registro de Preços
Objeto: Aquisição de água mineral.**Retificação:**

No lote 10, a empresa Sueli A. Bourscheidt e Cia LTDA foi "classificada", tendo havido erro material na indicação como vencedora, como facilmente se observa do valor do preço apresentado na Ata de registro de preços.

Certifico ainda que, no lote 11, a empresa Carlos Camillo – ME foi vencedora, e não "classificada" conforme consta na Ata de Registro de preço, na qual se verifica a melhor proposta apresentada.

Tratando-se ambos de erro material, ficam então corrigidas as informações, na forma acima explicitada.

Curitiba, 02 de Julho de 2014.

- 61525/2014

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR**Pregão Presencial Nº 016/2014 - Registro de Preços****Objeto: aquisição de gêneros alimentícios - café, açúcar, adoçante, chá e leite.****DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 17 de JULHO de 2014 às 14h00min, com o recebimento da proposta e da documentação diretamente na sessão.****LOCAL: AUDITÓRIO DA DPPR, RUA CRUZ MACHADO, Nº 58, 16º ANDAR, CENTRO, CURITIBA/PR.**O Edital encontra-se à disposição nos sites www.defensoriapublica.pr.gov.br e www.comprasparana.pr.gov.br.

Curitiba, 02 de JULHO de 2014.

- 61704/2014